

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 602/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0104274/2021-09****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 29.11.2021**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Maple Bear Canadian School, no Município de Belo Horizonte.

1. Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1581/2021, datado de 28 de outubro de 2021, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada

Recebido, no dia 08 de novembro, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramitam, também, os processos nºs 1260.01.0053583/2021-93, relativo à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), e 1260.01.0074030/2020-54, relativo ao credenciamento da entidade mantenedora NEED – Nortear Empreendimentos Educacionais Ltda., mantenedora dos estabelecimentos Maple Bear Canadian School, de Ensino Fundamental, em Belo Horizonte, e Maple Bear Alphaville Lagoa dos Ingleses, de Ensino Fundamental (anos iniciais), em Nova Lima.

2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Maple Bear Canadian School, situada no Município de Belo Horizonte, formulado por Renata Correia Coelho, representante da entidade mantenedora, mediante Ofício nº 09/2021, datado de 22 de setembro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, para a espécie, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

A entidade mantenedora NEED - Nortear Empreendimentos Educacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.234/0001-52, com sede e foro na Rua Dr. Armando Duarte, nº 61, Bairro Santa Lúcia, nesta Capital, foi credenciada pela Portaria SEE nº 1247/2015, publicada no "MG" de 21 de outubro de 2015, considerando o Parecer CEE nº 710/2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A unidade em questão, instalada na sede de sua mantenedora, oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental (anos iniciais) obteve o reconhecimento pela citada Portaria nº 1247/2015 e o Ensino Fundamental (anos finais), pela Portaria SEE nº 1073/2019, publicada no "MG" de 04 de setembro de 2019, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Para fins de instruir o presente pedido de autorização de funcionamento, foram anexados:

- quadro dos responsáveis pela direção pedagógica, coordenação e serviços de secretaria, quais sejam: Marina Louise da Rocha Muzzi, Daniel Benjamin de Oliveira Dutra e Josy Mara da Silva, respectivamente, qualificados ao exercício das funções na forma da lei, assim como o corpo docente relacionado por componente curricular;
- Matriz Curricular - Ensino Médio - organizada por áreas de conhecimento distribuídas entre a BNCC, Projeto de Vida e Itinerário Formativo, o documento apresenta-se estruturado em 03 (três) séries letivas, carga horária total de 3.900 horas, das quais 1800 destinadas à Formação Básica (BNCC), 1000 ao Projeto de Vida, 700 aos Itinerários Formativos, 400 às Matérias Eletivas e 1366:40 para Segunda Língua de Instrução - Inglês. Como indicadores fixos, o documento registra: 200 dias anuais, 39 semanas, 05 dias semanais e módulo/aula de 50 minutos. Acompanha, a Matriz Curricular, calendário escolar grafado em português e inglês - Calendário Escolar 2022 – Ensino Médio e Calendar 2022 – High School;
- Regimento Escolar, datado de 31 de agosto de 2021 - organizado em 09 títulos e 301 artigos, o texto define as diretrizes e normas gerais de operacionalização da entidade mantenedora e três unidades mantidas – “Escolas Maple Bear Bilíngues”. (fls.11) O instrumento contempla as normas didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares dessas unidades mantidas com os níveis de ensino oferecidos e o ora postulado e guarda coerência com a Proposta Pedagógica e Matriz Curricular;
- contrato de locação firmado, em 05 de setembro de 2014, vigente até 04 de setembro de 2024, de imóvel localizado na Rua Dr. Armando Duarte, 61, Bairro Santa Lúcia, nesta Capital;
- modelário de escrituração escolar, relação do acervo bibliográfico, descrição das instalações e equipamentos, planta baixa e justificativa da identificação do estabelecimento.

2.2. Relatório de Verificação *in loco*

A existência de condições satisfatórias à autorização de funcionamento vem asseverada no Relatório de Verificação *in loco* - SEE/SREA - INSPEÇÃO ESCOLAR, datado de 25 de outubro de 2021, subscrito pelos inspetores escolares da SRE Metropolitana A Cremilda Ferreira de Oliveira, Elpidia Maria de Moraes Pascini e Hélio Nunes de Oliveira, com o referendo da titular do órgão. Os signatários registram os atos legais editados tanto para a entidade mantenedora quanto para as unidades mantidas e atestam seu regular funcionamento em imóvel cujo contrato de locação está vigente e as instalações respectivas e equipamentos estão em consonância com a planta baixa apresentada. Informam que Regimento Escolar e Proposta Pedagógica foram elaborados de acordo com a legislação vigente e o Plano Curricular elaborado de acordo com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que os modelos de escrituração foram elaborados de acordo com a legislação vigente e o acervo bibliográfico apresentado está em consonância com o Ensino Médio. E mais, que a instituição apresentou Laudo Técnico para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, datado de 08 de abril de 2021; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 01 de julho de 2025; Alvará de localização e funcionamento da Prefeitura de Belo Horizonte com atividades da Educação Infantil, Ensino de Idiomas, Ensino Médio e Ensino Fundamental, válido até 18 de abril de 2026; Alvará de autorização sanitária, emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte, com vigência até 02 de julho de 2022, e Laudo Técnico de Salubridade e Segurança em Edificação, emitido pela Inova - Medicina e Segurança do Trabalho. Em conclusão (...) *“a comissão de inspetores escolares é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento do Ensino Médio da Maple Bear Canadian School, situada na Rua Dr. Armando Duarte, 61, B. Santa Lúcia, mantida pela NEED – Nortear Empreendimentos Educacionais Ltda.”*

2.3. Considerações acerca da matéria

Isso posto, faz-se necessário recomendar que a SRE Metropolitana A, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017.

3. Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Maple Bear Canadian School, instalada na sede de sua mantenedora, na Rua Dr. Armando Duarte, 61, Bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo prazo de 03 (três) anos.

Recomenda-se que o serviço de inspeção escolar acompanhe o processo de adequação da Matriz Curricular apresentada às normas em vigor.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 09/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38739169** e o código CRC **BA14595B**.